



DECRETO Nº 2.636, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian e seus Fundos, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:



RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2023-2024

Entidade: Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian	
Empenho	Data
446	31/05/2023
508	05/06/2024
554	18/06/2024
714	12/10/2023
964	10/09/2024
984	17/09/2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2023-2024

Entidade: Fundo de Assistência Social de Comendador Levy Gasparian	
Empenho	Data
78	01/06/2024
84	01/06/2024
155	11/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito